8

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 29 /59

Doc. nº 628 /5

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL-VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, nos têrmos dos arts. 14 da Constituição Estadual e 21 da Lei Orgânica dos Municípios e das cláusulas da minuta que acompanha esta lei, a instituição de um Convênio entre os Municípios interessados, visando a elaboração e execução de um Plano Diretor Regional para a Baixada Santista.

Artigo 2º - As obras públicas de qualquer natureza, bem como as particulares, como construções, arruamentos, loteamentos e outras, que interfiram ou possam interferir na orientação fixada para a elaboração do Plano Diretor sob convênio, serão submetidas, a juízo do Diretor de Obras, ao exame e parecer do órgão técnico constituído para a elaboração do referido Plano.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto, na Diretoria da Fazenda —Secção de Contabilidade— um Crédito Especial no valor de Cr$-1 000 000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da receita orçamentária, previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 5-8/59

Mod. C. 4 (1/59 - 5.000)